



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 14/2022.

O Projeto de Lei 14/2022, de autoria do Vereador Danilo Dênis Paulino de Campos “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em obra pública municipal paralisada contendo, de forma reduzida, a exposição dos motivos de interrupção, e dá outras providências”.

Segundo argumenta o Autor do Projeto: *...o presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatória a afixação de placa informativa em obra pública municipal paralisada, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de sua interrupção, a data de início da paralisação e informações sobre o custo global da obra. A presente proposição igualmente busca estabelecer a obrigatoriedade de inclusão no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de Lavrinhas/SP, das informações sobre obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, exposição dos motivos de suas interrupções, a data de início da paralisação e informações sobre o custo global da obra. Segundo o presente Projeto de Lei, considera-se obra pública municipal paralisada a construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bens imóveis, realizada por execução direta ou indireta da Administração Pública Municipal, cujas atividades foram interrompidas por mais de 30 (trinta) dias. Depreende-se, portanto, que a proposição tem por objetivo principal assegurar a transparência pública, na medida em que permite o acesso da população às informações básicas sobre os motivos pelos quais determinada obra pública fora paralisada, amparando-se, portanto, no princípio constitucional da publicidade dos atos estatais. Por estas razões, tendo em vista que o presente Projeto de lei busca prestigiar o princípio da publicidade e a transparência governamental, este Vereador espera que esta Casa de Leis aprove o presente Projeto de Lei, que há de merecer também o assentimento do chefe do Executivo, com toda certeza.*

É entendimento desta Comissão que o presente Projeto de Lei, encontra-se regularmente apresentado quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical, de técnica legislativa, não havendo qualquer óbice à sua regular tramitação e votação.

Assim, esta Comissão de Justiça e Redação é favorável, de forma unânime, a votação deste Projeto de Lei, consoante às razões acima aduzidas.

Lavrinhas, 20 de abril de 2022.

Ciente: Ocimara Pereira de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Ciente: Reinaldo Paulo Pereira
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação

MATHEUS DA COSTA

Ciente: Matheus da Costa
Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação